



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

Lei nº  
694/2002

**Autoriza a  
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
PRATINHA -MG a  
participar da  
ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DO  
CIRCUITO DA  
CANASTRA - ACC.**

---

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

**Horários de atendimento:**

**Manhã:** 08:00-11:00

**Tarde:** 13:00-17:00

**Telefone:** (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

## **Lei n.º694**

Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA -MG a participar da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO DA CANASTRA - ACC.

A Câmara Municipal de Pratinha - MG decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pratinha - MG autorizado a associar - se à Associação dos Municípios do Circuito da Canastra, cujo objetivo é o incremento das atividades ligadas ao turismo.

Art. 2º - O Município contribuirá com R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de taxa de adesão, e como associado o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) a partir de julho de 2002.

Art. 3º- Para ocorrer as despesas constantes da execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor do crédito cogitado, podendo, para tanto anular total ou parcialmente dotação do orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG  
Em 05 de Junho de 2002

---

Francisco de Assis Gonçalves  
Prefeito Municipal